



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.182, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA Nº

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Suprime-se o § 1º-D, do art.30, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, elencado no art. 1º da Medida Provisória nº 1.182, de 2023:

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 1.182, de 2023, em seu art. 30, § 1º-D, dispõe que “*Após o prazo de que trata o § 1º-C (24 de julho de 2028) os recursos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, e poderão ser livremente utilizados pela União*”.

Ocorre que cabe à administração pública o dever de zelar pelo bem público, e uma das maneiras de se exercer esse dever constitucional é identificando adequadamente o mecanismo fonte e a destinação de recursos, de forma transparente e com ampla divulgação à sociedade, observando a previsão orçamentária para os valores a arrecadar, de modo que haja recursos

1

Câmara dos Deputados – Anexo IV, 8º andar, Gabinete 825 – Tel (61)3215-5825 – Brasília/DF
Cep: 70.160-900 – dep.fredlinhares@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

suficientes para cobertura das despesas previstas.

Desse modo, por entendermos que cabe ao Poder Legislativo o acompanhamento e o monitoramento dos recursos e da implementação das políticas, seus resultados e seus impactos, defendemos que seja suprimido essa parte da Medida Provisória em análise.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões, _____ de julho de 2023

**...Fred Linhares
Deputado Federal - Republicanos/DF**

2

Câmara dos Deputados – Anexo IV, 8º andar, Gabinete 825 – Tel (61)3215-5825 – Brasília/DF
Cep: 70.160-900 – dep.fredlinhares@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Linhares
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231715601600>



* C D 2 3 1 7 1 5 6 0 1 6 0 0 *